

83

38



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SAO PAULO — (BRASIL)

LEI N° 232 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre construção do Monumento dos heróis
lorenenses da F. E. B.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promul-
go a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento de que determina a Lei n° 79, de 1º de fevereiro de 1952, ficará consignado no orçamento de 1961, a importância de Cr. \$ 250.000,00, (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que deverá ser renovada no exercício seguin-
te por iniciativa do Sr. Chefe do Executivo.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de acordo com a plan-
ta anexa, promoverá dentro de 60 dias, os entendimentos necessá-
ries, para a constituição de uma comissão sob sua presidência,
composta de sete membros,

§ Único - A referida Comissão deverá ser constituída
pele Sr. Cmt. do Regimento Iteroró, Dr. Juiz de Direito, Sr. -
Bispo Diocesano, Dr. Promotor Público, Sr. Presidente da Câmara
e Dr. Delegado de Polícia a quem serão dirigidos os convites,
nesse sentido.

Art. 3º - O local para a construção do Monumento, fi-
xado pela Lei n° 79/1952, ficará transferido para a Praça Arnol-
fo Azevedo,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, aos 2 de dezembro de 1960

Braz Pereira de Olivas

= BRAZ PEREIRA DE OLIVAS =

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Se-
cretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de dezembro de 1960

Maneel Mattos Filho

- Maneel Mattos Filho -
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"